



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2018	TERMO DE ADJUDICAÇÃO	01/01
----------------------------------	-----------------------------	--------------

Nº identificador da licitação no site www.licitacoes-e.com.br: 753806

LOTE	OBJETO
ÚNICO	Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, com coparticipação em consultas médicas, devidamente registrada e ativa na Agência Nacional de Saúde Suplementar (Lei nº 9.656/98, art. 1º, I e II) para prestação do serviço de assistência médica, hospitalar com obstetria e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas, dependência química e psiquiátricas, internações em Unidade de Terapia Intensiva/Centro de Terapia Intensiva adulto, infantil e neonatal, utilização de leitos especiais, limitado, no mínimo, ao Rol de procedimentos da ANS e suas atualizações, aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 60.700.817,52 (sessenta milhões, setecentos mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

ADJUDICATÁRIO: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico

CNPJ: 16.513.178/0001-76

ENDEREÇO: Rua dos Inconfidentes, 44, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP 30140-120

TELEFAX: (31) 3229-6213/3229-5219/3229-5346

REPRESENTANTE LEGAL: Samuel Flam / Maria das Mercês Quintão Fróes / Thiago Henrique de Castro Maforte

E.MAIL: emerson@unimedbh.com.br / thiago.maforte@unimedbh.com.br / relacionamento.corporativo2@unimedbh.com.br / nucleodecontratos@unimedbh.com.br

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Saúde deste Tribunal. Atuará como fiscal administrativa a servidora Liliana Lúcia de Lima Barreto, tendo como eventual substituta a servidora Ângela Sampaio Gonçalves. A fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo do servidor Adriano Alves Martins, tendo como eventual substituto o servidor Rodner Rodrigues Madureira de Almeida.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no edital e na legislação vigente. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

BELO HORIZONTE,
21 DE FEVEREIRO DE 2018

Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça
Pregoeira